

Despacho n.º 170/SATOP/93

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 073 m², sito no lote «HM» do Bairro do Hipódromo, em Macau, titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 8 de Fevereiro de 1991, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro n.º 282, para construção de um edifício ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação (Processo n.º 89/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 8 de Fevereiro de 1991, foi concedido à Companhia de Investimentos Panasonic, Lda., com sede em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 221, a fls. 142 v. do livro C-6.º, o terreno com a área de 4 073 m², sito no lote «HM» do Bairro do Hipódromo, para construção de um edifício ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

2. Nos termos da alínea d) do n.º 2 da cláusula terceira do contrato, cerca de 1 610 m² da área de construção do edifício seriam destinados à instalação de equipamento social.

3. Após a conclusão do edifício a DSSOPT veio a concluir que a área em causa não oferecia condições de luminosidade suficientes para o tipo de utilização pretendida, pelo que solicitou ao IHM que providenciasse no sentido de alterar a finalidade daquela área para «armazém do Território», área a afectar posteriormente à DSSOPT que libertaria a área ocupada para tal fim no Fai-Chi-Kei, possibilitando-se, assim, o início imediato da construção do Bairro Social do Fai-Chi-Kei.

4. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Setembro de 1993, deliberou emitir parecer favorável.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, conjugado com o disposto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro a alteração identificada em epígrafe de acordo com as seguintes condições:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 4 073 (quatro mil e setenta e três) metros quadrados, situado no lote «HM» do Bairro do Hipódromo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 074 a fls. 103 do livro B-124, titulado por escritura pública outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 8 de Fevereiro de 1991, lavrada a fls. 18 e seguintes do livro n.º 282, a favor da Companhia de Investimentos Panasonic, Lda.

2. Em consequência do referido no n.º 1 deste artigo, as cláusulas terceira e décima primeira do contrato passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

- 1.
- 2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:
 - a)
 - b)
 - c)
 - d) Armazém: 1 610 m² (mil seiscientos e dez metros quadrados);
 - e)
- 3.
- 4.
- 5.

Cláusula décima primeira — Prémio do contrato

- 1.
- a)
- b) A fracção autónoma, a que se refere a alínea d) do n.º 2 da cláusula terceira, com a área de 1 610 m² (mil seiscientos e dez metros quadrados), pronta a ocupar e livre de quaisquer ónus ou encargos, à qual serão afectados dois lugares para estacionamento automóvel.
- 2.
- 3.

Artigo segundo

Para efeito de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 171/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Investimento e Fomento Predial Nam Pou, Lda., de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 3 320 m², correspondente ao lote «HJ» do Bairro do Hipódromo, para ser aproveitado com a construção de um edifício ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação, (Processo n.º 76/93, da Comissão de Terras).